



AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – TÉCNICO ESPECIALIZADO (Artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

LICENCIADO EM ENGENHARIA ELETRÓNICA OU ELETROTÉCNICA OU ÁREA SIMILAR

N.º DO HORÁRIO: 17

1. Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, publicita-se a abertura do procedimento de seleção e recrutamento de um técnico especializado, para prestação de serviço docente em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2017/18), para preenchimento das necessidades temporárias relativas ao horário indicado.

2. O técnico selecionado terá um horário semanal de 14 horas (50 minutos) para lecionar, em regime de coadjuvação, eletrotecnia/eletricidade na componente técnica dos cursos de educação e formação de Eletricista de Instalações e/ou profissional (secundário) de Técnico de Instalações Elétricas, na Escola Básica Arqueólogo Mário Cardoso.

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);

b) A oferta de contratação de escola, os subcritérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso;



c) No prazo de cinco dias úteis após o fim do prazo para apresentação do portefólio será divulgada na página electrónica do Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso a lista de candidatos ordenados de acordo com os critérios (1) e (2);

d) Juntamente com a lista de candidatos, referida na alínea anterior, será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta, **a forma oficial de convocatória**;

e) A não apresentação do portefólio no prazo estipulado para tal ou a falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;

f) A avaliação do portefólio assim como a realização das entrevistas será feita por um júri, composto por três elementos, nomeado pelo Diretor Executivo.

4. A aplicação dos critérios gerais de seleção às candidaturas aceites e consideradas far-se-á de modo universal e indiscriminadamente no que respeita ao critério “número de anos de experiência profissional na área” (1) e “avaliação do portefólio” (2), e faseadamente relativamente ao critério “entrevista de avaliação de competências” (3).

5. A aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” (3) far-se-á através da convocação dos candidatos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida através da aplicação dos critérios “número de anos de experiência profissional na área” (1) e “avaliação de portefólio” (2), até à satisfação das necessidades. Estas tranches serão dadas como concluídas, no momento em que, o candidato mais graduado for encontrado.

6. Os critérios gerais de seleção do técnico especializado, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são:

a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;

c) Número de anos de experiência profissional na área **para a qual concorre**, com uma ponderação de 35% (ver o número seguinte).



7. Chama-se a atenção dos candidatos que, de acordo com os requisitos aprovados pelo conselho pedagógico do AEAMC, entende-se por “anos de experiência na área”, anos de lecionação de áreas/disciplinas ou exercício de funções para as quais está a concorrer.

8. O portefólio, do qual deve obrigatoriamente fazer parte o anexo I, com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar no critério, tem de ser apresentado até **às 23 horas e 59 minutos do último dia estabelecido para a candidatura** na plataforma da Direção-Geral de Administração Escolar, através do endereço eletrónico seguinte: ce@aeamc.edu.pt.

9. Sem prejuízo do número anterior, o portefólio pode ser entregue em mãos, na direção executiva do AEAMC, entre as 9 horas e as 16 horas do dia útil seguinte ao dia limite estabelecido no número anterior.

10. O Portefólio, que não deve exceder seis páginas, excluindo os anexos, deve:

- a) Identificar inequivocamente o candidato, o horário a que concorre e os contactos (telemóvel, telefone e e-mail);
- b) Permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação dos itens indicados para o critério, nomeadamente:
 - Os anos de experiência em escolas públicas e privadas devem estar discriminados por ordem cronológica, com indicação clara do estabelecimento de ensino em que trabalhou e o **número de dias**;
 - Os anos de experiência no desempenho de funções de diretor de turma ou diretor de cursos de cursos CEF, vocacionais e profissionais, devem estar discriminados por ordem cronológica, com indicação clara do estabelecimento de ensino em que trabalhou, **a designação do curso e o número de dias**;
 - A formação académica complementar, assim como outras ações de formação, devem estar claramente identificadas com o respetivo nome, a entidade ou instituição de ensino/formação responsável, e o número de horas, no caso das ações de formação.



- c) Apresentar todos os documentos de suporte, como fotocópia do certificado de licenciatura, certificados de formações académicas e de ações de formação, assim como a fotocópia do registo biográfico, devidamente validados.

11. Os candidatos convocados para a entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos originais, mencionados na alínea c) do número anterior.

12. O júri de selecção, em reunião do dia 03 de novembro de 2017, determinou, de acordo com os requisitos aprovados pelo conselho pedagógico do AEAMC, que os critérios específicos de selecção e as respetivas ponderações são:

(1) Número de anos de experiência profissional na área a que concorre (ver número 7):

- 5 ou mais anos de experiência – 5 (x 0,35)
- 4 anos de experiência – 4 (x 0,35)
- 3 anos de experiência – 3 (x 0,35)
- 2 anos de experiência – 2 (x 0,35)
- 1 ano de experiência – 1 (x 0,35)
- 0 anos de experiência – 0 (x 0,35)

4

(2) Avaliação do portefólio (ver números 8, 9 e 10):

- i. Melhor classificação obtida nas últimas três avaliações de desempenho docente (5%)
 - Muito Bom – 5 (x 0,05)
 - Bom – 3 (x 0,05)
 - Suficiente – 0 (x 0,05)

- ii. Formação em Projeto e Instalação de ITED e ITUR (5%)
 - ITED e ITUR – 5 (x 0,05)
 - ITED ou ITUR – 2 (x 0,05)
 - Nenhuma – 0 (x 0,05)

- iii. Formação em Energias Renováveis (5%)



Sim – 5 (x 0,05)

Não – 0 (x 0,05)

- iv. Experiência profissional contabilizada em dias no desempenho de funções de Direção de Turma ou Diretor de Curso de cursos CEF, vocacionais e/ou profissionais (5%)

> 1825 dias – 5 (x 0,05)

1460 a 1824 dias – 4 (x 0,05)

1095 a 1459 dias – 3 (x 0,05)

730 a 1094 dias – 2 (x 0,05)

365 a 729 dias – 1 (x 0,05)

< 365 dias – 0 (x 0,05)

- v. Experiência profissional contabilizada em dias na lecionação de disciplinas ligadas à eletrotecnia, em cursos CEF, vocacionais e/ou profissionais (5%)

> 1825 dias – 5 (x 0,05)

1460 a 1824 dias – 4 (x 0,05)

1095 a 1459 dias – 3 (x 0,05)

730 a 1094 dias – 2 (x 0,05)

365 a 729 dias – 1 (x 0,05)

< 365 dias – 0 (x 0,05)

- vi. Relevância de outros projetos desenvolvidos na área da eletricidade e instalações elétricas (5%)¹.

(3) Entrevista de avaliação de competências:

- i. Experiência diretamente relacionada com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (15%);

¹ Aplicar-se-á uma escala de 0 a 5, antes de se multiplicar pelo fator de ponderação (0,05).



- ii. Evidências de sentido crítico e de capacidade de resposta a situações/ocorrências imprevistas (10%) e
- iii. Motivações profissionais para o desempenho da função, capacidade de comunicação e de trabalho em equipa (10%).

13. Na pontuação dos subcritérios será usada sempre a escala de 0 a 5. A pontuação atribuída será multiplicada pela respetiva ponderação, conforme exemplo mostrado para os critérios (1) e (2).

14. Em caso de igualdade, o fator de desempate será o valor obtido no critério (3).

15. As atas do júri, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Ponte, 07 de novembro de 2017

Diretor Executivo

Artur da Silva Monteiro